



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elonmarcos Cândido Correia, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., Bairro....., Cidade....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e no C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2017.02.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2017.02.17.1, de acordo com o § 1º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elonmarcos Cândido Correia, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados em coleta e transporte de lixo urbano e varrição do Município de Várzea Alegre/CE, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à Concorrência Pública nº 2017.02.17.1, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

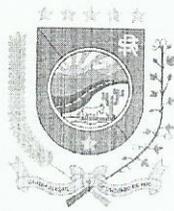
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ ..... (.....), totalizando o valor de R\$ ..... (.....), para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.



4.4 - O preço relativo aos serviços abrangidos por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao contratado(a) o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 07.01 – 15.452.0336.2021 – 33.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários desta Concorrência Pública n.º 2017.02.17.1, de 17 de Fevereiro de 2017, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **- CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada toda a informação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais com vistas à licitação ou contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - A Contratante e seu Ordenador de Despesa são os únicos responsáveis pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a contratada à responsabilidade técnica dos serviços prestados.

##### **- CONTRATADA**

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva dos respectivos veículos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a administração;

**10.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, ..... de ..... de .....

.....  
Elonmarcos Cândido Correia  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

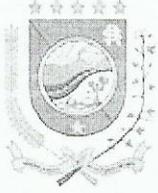
2) ..... CPF nº .....



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.02.17.1



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.539.273/0001-58



## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência

Tipo - Menor Preço

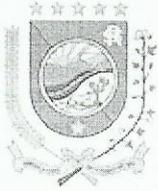
Edital N° 2017.02.17.1

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 24 de Março de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2017.

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.539.273/0001-58



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Concorrência N° 2017.02.17.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Concorrência N° 2017.02.17.1, cuja abertura está prevista para o dia 24 de Março de 2017 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2017.

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Responsável pela Publicação



24/02/17

TEMPO EM FORTALEZA

28°C

24°C (temperatura média) TEMPESTADES ISOLADAS

MAIS NOTÍCIAS



TEMPO NO CEARÁ

NEBULOSIDADE VARIÁVEL... MACKJO DO BARRIO...

TEMPO NAS CAPITAIS

SÃO PAULO RECIFE BRASÍLIA

Marés HOJE

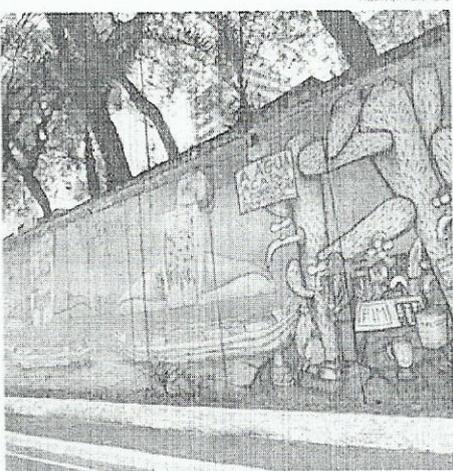
Table with tide information for various locations: MARE ALTA, MARE BAIXA, etc.

Lua CRESCENTE 5/3, CHEIA 12/3, LUNARINHA 20/3, NOVA 26/2

SP. João Doria sanciona lei antipichação

Nova lei institui multa de até R\$ 10 mil para quem pichar imóveis públicos ou privados. Grafites sem autorização também estão vetados

O prefeito da capital paulista, João Doria, sancionou ontem o Projeto de Lei (PL) 56/2005, aprovado pela Câmara Municipal na última terça-feira, 14, que institui multa de até R\$ 10 mil para quem pichar imóveis públicos ou privados na cidade. Grafites sem autorização também estão vetados.



Antigos grafites da Avenida 23 de Maio, em São Paulo

A pichação passa a ser infração administrativa passível de multa no valor de R\$ 5 mil, "o que não extingue os infratores das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos materiais e morais que podem ter sido provocados pelo ato", segundo nota da prefeitura. Se a pichação for feita em monumentos ou bens tombados, a multa será de R\$ 10 mil, além de ressarcimento das despesas de restauração do local pichado. Em caso de reincidência, a multa será dobrada.

Haverá também punições de multas de R\$ 5 mil aos comerciantes que comercializarem tintas do tipo aerossol a menores de 18 anos, não apresentarem a relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador e não mantiverem cadastro atualizado dos adquirentes do produto com nome, endereço, número da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), marca e cor da tinta adquirida. Em caso de reincidência, a multa também será em dobro e o estabelecimento poderá sofrer suspensão parcial ou total das atividades, informou a prefeitura.

A lei, que tem 30 dias para ser regulamentada, prevê que pichadores presos em flagrante ou identificados depois não poderão ser contratados pela administração municipal direta e indireta para atividades remuneradas. Os valores arre-

cadados com as multas serão destinados ao Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano.

Pichação

A partir de agora, segundo a prefeitura, é considerada pichação "risar, desenhos, escrever, borrar ou por outro meio conspurcar edificações públicas ou particulares ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano".

Ficam permitidos, de acordo com nota do município, "os grafites realizados com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a obser-

vância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio".

A pessoa considerada infratora poderá, até o vencimento da multa, firmar um Termo de Compromisso de Reparação do Paisagem Urbana. Caso seja cumprido o estabelecido no termo, a prefeitura poderá afastar a incidência da multa. A lei prevê como contrapartida, por exemplo, a reparação do bem pichado ou a prestação de serviço em outra atividade de zeladoria urbana.

Divisa RN/CE Criminosos atacam carro-forte

Uma quadrilha portando armas longas atacou um carro-forte na BR-304, em Aracati, Litoral Leste do Estado, já próximo à divisa com o Rio Grande do Norte, no fim da tarde de ontem. Os criminosos chegaram a usar explosivos no ataque, deixando o veículo em

chamas. No entanto, segundo o tenente-coronel Ricardo Colares, a carga utilizada pelo grupo foi superabundante e nenhuma quantidade foi levada na ação. O ataque ocorreu a cerca de 50 quilômetros da sede do Município, em uma localidade conhecida com Cacimba Funda.

A região conta com operação policial em busca de suspeitos do ataque. Além do Batalhão de Divisões, policiais do 1º BPM e do Comando Tático Rural (Cotar), a PM do Rio Grande do Norte atua nas buscas. Nenhum suspeito foi preso até o momento.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico-SRP 01/2017. OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos para a Coordenação de Eletrotécnica do IFCE...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangiá - Portaria Nº 155, de 20 de Fevereiro de 2017. Edital Nº 01 de 20 de Fevereiro de 2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos para a Coordenação de Eletrotécnica do IFCE...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pacujá comunica aos interessados que no presente dia 09 de Março de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2162/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSÓRIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE.

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de Março de 2017, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2102/02/2017. Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Manutenção, diagramação, ambientação e publicação no Site Oficial da Prefeitura de Meruoca.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1602/12/017. O Presidente Permanente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Acarauá comunica aos interessados que no presente dia 10 de Março de 2017, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, objeto de contratação de serviços especializados em consultoria e assistência jurídica, prestada à Câmara Municipal de Acarauá-CE. O Edital encontra-se na internet na Site da Comissão Permanente de Licitação - Presidente (08) 3661.1941, no endereço Rua 118 - Centro - São José do Bonfim - Ceará - CEP: 61.200-000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.01 TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Capistrano comunica aos interessados que no dia 09 de março de 2017, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura de Capistrano, localizada à PMA, ARAÚJO JOSE ESTRELA DE AGUIAR, S/N, CENTRO - CAPISTRANO-CE, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objeto de julgamento menor preço, sob o nº 2017.02.20.01 TP, com fins a contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica Contábil e Assessoria Jurídica junto ao Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSO, conforme especificações constantes no edital, todo parte integrante desta publicação. O local encontra-se na internet no endereço supra citado e no site eletrônico

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1502.01/2017 - O Pregoeiro da Câmara Municipal de Acarauá comunica aos interessados que no presente dia 09 de Março de 2017, às 09:00h, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Capistrano, nº 51, Centro, Acarauá-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, objeto de julgamento menor preço, sob o nº 1502.01/2017, com o seguinte objeto: Licitação de 01 (uma) unidade destinada à Câmara Municipal de Acarauá-CE, conforme especificações constantes no Edital, todo parte integrante desta publicação. O local encontra-se na internet no endereço supra citado e no site eletrônico

CAIXA AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2017.24.01.001 - CMNO. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessorias administrativas e contábeis e locação de sistemas, junto a Câmara Municipal de Nova Olinda. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/2002 e no cøuber a Lei 8.666/93 e suas Alterações. **CONTRATADA:** TIME CONSULTORIA PLANEJAMENTOS E MARKETING EIRELI ME **CONTRATO** Nº 02.09.001.1-CMNO, com o Valor Global de R\$ 72.600,00 (Setenta e Dois Mil e Seiscentos Reais) **CONTRATADA:** HUGO NAPOLEÃO MACEDO CAROLINO EPP **CONTRATO** Nº 02.09.001.2-CMNO, com o Valor Global de R\$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais) **CONTRATADA:** FRANCISCO E. DE ALCANTARA ME **CONTRATO** Nº 02.09.001.3 - CMNO, com o **VALOR GLOBAL** de R\$ 67.100,00 (Sessenta e Sete Mil e Cem Reais) **CONTRATADA:** HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA DE MATOS **CONTRATO** Nº 02.09.001.4 - CMNO, com o **VALOR GLOBAL** de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) **CONTRATADA:** JBS SISTEMAS TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA **CONTRATO** Nº 02.09.001.5-CMNO, com o Valor Global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0101-01.031.001.201; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 **VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência a partir de 09 de Fevereiro de 2017, até 31 DE Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviços, conforme permissivo no Art. 5º parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **FONTE DE RECURSO:** Próprios da Câmara Municipal de Nova Olinda. **ASSINATURA PELO CONTRATANTE:** José Marcos Teixeira de Alencar **ASSINATURA PELAS CONTRATADAS:** Clodoaldo Carneiro de Sousa, Hugo Napoleão Macedo Carolino, Jurandy Joaquim da Silva, Henrique Augusto Vieira Matos e Francisco Elmano de Alcântara **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de Fevereiro de 2017. Nova Olinda - CE, 20 de Fevereiro de 2017. José Marcos Teixeira de Alencar - Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.03.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.02.03.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA - ME, vencedora junto ao lote 3, HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EIRELI - ME vencedora junto ao lote 4 e MARCOS CORREIA DE LIMA - ME, vencedora junto aos lotes 1 e 2, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais. A empresa HEVELLI MABEL DA SILVA BENTO EIRELI - ME apresentou a prova de regularidade fiscal junto ao FGTS com validade vencida, por se tratar de microempresa, fora-lhe concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da regularização de tal situação, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1691, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Missão Velha/CE, 17 de Fevereiro de 2017. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. O Nº 2017.02.17.02-SME. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, Através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público, que fará Realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Autuada Sob o Nº 2017.02.17.02-Sme. cujo Objeto é a Prestação de Serviços na Contratação de Instrutor para Ministrar Aulas de Kung-Fu, para Atender as Crianças e os Adolescentes da Rede de Ensino do Município de Nova Olinda/Ce. Com data de Abertura Marcada para o dia 10 de Março de 2017, Às 13:00 Horas, Na sala da Comissão de Licitação. Maiores Informações, na Sede da Comissão de Licitação. Situada a Av. Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda/CE, ou Através do Telefone (0xx88) 35461685. Nova Olinda/CE, 20 de Fevereiro de 2017. A Presidência da Comissão.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.17.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na coleta, transporte e incineração dos resíduos provenientes de diversas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Missão Velha/CE. Abertura: 09 de Março de 2017 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1691, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Missão Velha /CE, 17 de Fevereiro de 2017. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.02.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna Público para os interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 2017.02.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados em coleta e transporte de lixo urbano e varrição do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, apresentado junto ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços marcada para o dia 24 de Março de 2017 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2017. Jailson Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.20.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2017.02.20.1, do tipo presencial, cujo objeto é aquisição de combustíveis, derivados de petróleo e diversos para atendimento das necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 07 de março de 2017, às 15:00 horas. Mais informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Crato/CE - 20 de fevereiro de 2017. José Welliton Silva do Nascimento - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.02.01/2017A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.02.01/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA O FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. Que se realizará no dia 09/02/2017, às 08:00horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 20 de fevereiro de 2017. Rafael Peixoto Amorim - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.17.01-SME. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Através de seu Pregoeiro, Torna Público, que fará Realizar Licitação, na Modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.17.01-SME. cujo Objeto é a aquisição de 01 (Um) Veículo 0km, Quatro Portas, Fabricação Nacional, Motor, no Mínimo, 1.8 8V. Capacidade, Mínima, de 07 Lugares, para a Secretaria de Educação do Município de Nova Olinda/CE. Tipo Menor Preço, Com Data de Abertura Marcada para o dia 10 de Março de 2017. Às 09:00 Horas na Sala da Comissão de Licitação, Situada na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro. Os Interessados Poderão Obter Informações Detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em Dias de Expediente Normal, ou, Através do Telefone (0xx88) 3546 1685. Nova Olinda/CE, 20 de Fevereiro de 2017. Leonel Castilho Gões de Souza - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.20.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.02.20.1, do tipo presencial, cujo objeto é contratação de serviços especializados a serem prestados na área de contabilidade pública, planejamento e justificativa técnico contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com a abertura do certame marcada para o dia 07 de Março de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 883542-1691, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Missão Velha /CE, 20 de Fevereiro de 2017. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

\*\*\* \*\*

